



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Termo de Fomento nº **126/2024**
Processo Administrativo nº **EDOCS 2024-S1WHK**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES
E CONFEDERACAO BRASILEIRA DE
BEACH TENNIS, TENDO POR OBJETO
TRANFERENCIA DE RECURSOS
FINANCEIROS PARA APOIO NA
REALIZAÇÃO DA COPA DAS
FEDERAÇÕES E CAMPEONATO
BRASILEIRO DE BEACH TENNIS, NOS
TERMOS ESTABELECIDOS NO
PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO
DE TRABALHO.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Esportes e Lazer**, inscrita no CNPJ sob nº 07.412.119/0001-10, com sede na Rua Coronel Schwab Filho, s/n- Bento Ferreira - CEP: 29050-780 – Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 510121 expedida pela SPTC/ES, inscrito no CPF nº 681.653.907-91, e **CONFEDERACAO BRASILEIRA DE BEACH TENNIS**, inscrita no CNPJ sob nº 12.766.773/0001-62, com sede na Rua Tonelero, 315/317, Bairro Copacabana, Rio de Janeiro, CEP 22.030-001, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente da OSC, Sr. **JORGE BIERRENBACH SENRA JUNIOR**, brasileiro, casado, dirigente esportivo, portador da carteira de identidade nº 11.274859-4/SPTC-SP, CPF nº 226.061.438-84, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº EDOCS N.º **2024-S1WHK** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto transferência de recursos financeiros para apoio na realização da COPA DAS FEDERAÇÕES e CAMPEONATO BRASILEIRO DE BEACH TENNIS, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.
- 1.2 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.
- 1.3 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

1.4 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária abaixo:

- Programa de Trabalho: 10.39.101.27.811.0159.2249
- Elemento de Despesa: 3.3.50.41
- Fonte de Recurso: 150000000
- Plano Orçamentário: 01787



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

- Casa Civil - Valor: R\$ 117.258,97 (cento e dezessete mil duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos)
- Fonte de Recurso: 250000000
- Valor: R\$ 682.741,03 (seiscentos e oitenta e dois mil setecentos e quarenta e um reais e três centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

- III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

- 6.1 – O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 24/11/2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
- 6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.
- 6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
- 6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

- 7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.
- 7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do Ordenador de Despesas, no prazo máximo de 15 (quinze), para que possam ser tomadas as devidas providências.
- 7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do resarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o resarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporaram.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo ("Legislação de Proteção de Dados Aplicável").

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 12 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER – SESPORT

JORGE BIERRENBACH SENRA JUNIOR
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BEACH TENNIS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ANEXO I



PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

DADOS DO PROJETO			
NOME: "COPA DAS FEDERAÇÕES E O CAMPEONATO BRASILEIRO DE BEACH TENNIS"			
DATA INÍCIO: 20 de novembro de 2024	DATA TÉRMINO: 24 de novembro de 2024		
VALOR DO PROJETO: R\$ 800.090,00 (oitocentos mil e noventa reais)			
LOCAL DO EVENTO: Vitória/ES			
PARCELAS DE PAGAMENTO: Parcela única			
DADOS DA Organização da Sociedade Civil - OSC			
Nome da instituição: Confederação Brasileira de Beach Tennis - CBBT			
CNPJ: 12.766.773/0001-62			
Endereço: Rua Toneleiro nº 315, sala 307			
Bairro: Copacabana	Cidade: Rio de Janeiro	Estado: RJ	CEP: 29.030.001
Telefone(s) Celular (es): (21)97560-4637	Fixo (s):	Página na internet (home page): https://cbbttennis.com.br/	
Endereço eletrônico (e-mail): contato@cbbttennis.com			
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO			
Nome completo: Jorge Bierrenbach Senra Júnior			
Cargo: Presidente		Mandato:	
		Início: 2024	Término: 05/01/2029
CPF: 226.061.438-84		Identidade / Órgão Expedidor: 11.274.859-4 SSP/SP	
Endereço: Rua Freitas Guimarães, nº 414, Aptº 11			
Bairro: Itararé	Cidade: São Paulo	Estado: SP	CEP: 11.320-080
Telefones (incluindo celular e fax) (13) 98142-8848		Endereço eletrônico (e-mail): bierrenbach75@gmail.com	

**RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO****Nome completo:** Jorge Bierrenbach Senra Júnior**CPF:** 226.061.438-84 **Formação:** Administração**Telefones:** (13) 98142-8848 **Endereço eletrônico:** bierrenbach75@gmail.com**OUTROS PARTÍCIPES****Nome da instituição:****CNPJ:****Endereço:****1. INTRODUÇÃO¹**

A realização da “Copa das Federações e o Campeonato Brasileiro de Beach Tennis”, por esta Confederação Brasileira de Beach Tennis, doravante denominada “CBBT”, em Parceria com a Secretaria de Estado de Esportes e Lazer – SESPORT, por meio de Termo de Fomento, será um mecanismo de fortalecimento da prática do Beach Tennis no Espírito Santo, tornando o estado um marco, fundamentais ao crescimento da Manifestação de Desporto de Alto Rendimento.

A Secretaria de Esporte, ao se envolver ativamente neste projeto, não apenas demonstra seu compromisso com a promoção do esporte e da atividade física, mas também contribui para a promoção de um estilo de vida saudável e a inclusão social. O evento atrairá atletas, turistas e entusiastas do esporte, gerando benefícios econômicos significativos para a região, além de fomentar o turismo esportivo e a valorização do patrimônio local.

O evento tem como objetivo promover o esporte de beach tennis, fomentar a prática esportiva na região e fortalecer a integração entre as federações esportivas e a comunidade local.

Anualmente a CBBT tem promovido o Campeonato Brasileiro de Beach Tennis, que reúne os melhores jogadores do país. No ano de 2023 o campeonato foi realizado na cidade de Recife/PE e contou com a participação de 15 Estados e mais de 1 mil atletas em 05 dias de torneio com mais de 600 jogos.

¹ Art. 22, Inciso I, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

(...) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.



A proposta se fundamenta na necessidade de incentivo ao desenvolvimento de modalidades esportivas que contemplem tanto a formação de atletas quanto a promoção de eventos competitivos de relevância nacional. A realização da Copa das Federações e do Campeonato Brasileiro proporcionará visibilidade ao beach tennis, além de contribuir para a inclusão social, o turismo e a economia local.

Com apoio da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer – SESPORT pretende-se realizar o campeonato Brasileiro em terras capixabas e proporcionar uma experiência tão memorável quanto à de Recife/PE, principalmente por termos convicção do impacto positivo para o esporte local.

Este projeto contempla a organização das competições, a contratação e infraestrutura, equipe organizadora, recursos técnicos, logística e operações, marketing e comunicação, serviços de segurança e saúde e tecnologia de informação, visando não apenas o alto rendimento, mas também o envolvimento da comunidade e a formação de novos praticantes.

As ações propostas serão executadas em parceria com as federações e entidades locais, garantindo a transparência e a efetividade dos recursos utilizados.

O presente documento detalha as etapas do planejamento, execução e avaliação do evento, apresentando cronogramas, orçamentos e indicadores de desempenho que permitirão mensurar o impacto das ações propostas, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e a promoção do esporte no Espírito Santo.

2. CAPACIDADE TÉCNICA²

A Confederação Brasileira foi fundada em 23 de outubro de 2009 pela Federação de Beach Tennis do Rio de Janeiro e da Bahia, tendo como premissa a prática desportiva do Beach Tennis.

Nossa entidade tem como objetivo estatutário administrar, desenvolver, defender, disciplinar, controlar, normatizar, regulamentar, dirigir, difundir, incentivar, promover, aprimorar, coordenar, fiscalizar e apoiar de forma única e exclusiva a prática do Beach Tennis (Tênis de Praia).

Dentre outras atribuições podemos firmar acordos, ajustes, convenios com poderes públicos municipal, estadual e federal pertinente a prática do referido esporte.

² Art. 33, Inciso V, alínea b e c, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).



Nesse sentido a Confederação tem promovido parcerias e intercâmbios com outras Federações e Confederações internacionais, fortalecendo sua presença no cenário mundial, buscando promover o esporte de forma inclusiva, incentivando a participação de diferentes faixas etárias e categorias, além de projetos sociais que levam o beach tennis a comunidades carentes.

A Confederação Brasileira de Beach Tennis (CBBT) possui uma estrutura robusta e experiência consolidada na organização de eventos esportivos de grande porte, o que a torna uma parceira estratégica para a implementação do projeto “Copa das Federações e Campeonato Brasileiro de Beach Tennis” no Espírito Santo. Com uma equipe técnica qualificada, a CBBT é capaz de promover parcerias eficazes, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014.

No ano de 2023, promovemos o Campeonato Brasileiro de Beach Tennis na cidade de Recife/PE que reuniu os melhores jogadores do país e contou com a participação de 15 (quinze) Estados e mais de 1.000 (mil) atletas em 05 (cinco) dias de torneio com mais de 600 jogos.

A CBBT tem se destacado na coordenação de campeonatos nacionais e internacionais, contando com um histórico de sucesso na promoção de competições que atraem atletas de alto nível e público diversificado. A confederação é responsável por estabelecer regulamentos, garantir a qualidade das competições e promover a formação de atletas, árbitros e técnicos, assegurando que os eventos atendam aos padrões exigidos pela comunidade esportiva.

A CBBT já firmou diversas parcerias com instituições públicas e privadas, demonstrando capacidade para mobilizar recursos e apoio logístico. A experiência adquirida na gestão de eventos permite à confederação atuar de forma ágil e eficiente, coordenando ações que envolvem desde a captação de patrocínios até a organização de infraestrutura necessária para as competições.

A Confederação está comprometida com a transparência e a boa gestão dos recursos públicos, alinhando suas práticas às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.019/2014. A CBBT possui mecanismos de controle e prestação de contas que garantem a correta aplicação dos recursos, promovendo a confiança entre as partes envolvidas.

Além da realização de eventos, a CBBT investe na capacitação de profissionais e na formação de novos atletas, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do esporte.



Diante de sua sólida estrutura organizacional, experiência na realização de eventos e compromisso com a transparência, a Confederação Brasileira de Beach Tennis está plenamente capacitada para implementar parcerias eficazes sob a égide da Lei nº 13.019/2014, garantindo o sucesso da “**Copa das Federações e do Campeonato Brasileiro de Beach Tennis**” e contribuindo significativamente para o desenvolvimento do esporte no Espírito Santo.

3. OBJETO

“COPA DAS FEDERAÇÕES E CAMPEONATO BRASILEIRO DE BEACH TENNIS”.

4. BENEFICIADOS

A realização do projeto esportivo, “**Copa das Federações e Campeonato Brasileiro de Beach Tennis**”, envolverá diretamente cerca de 2.000 (duas mil pessoas) pessoas que incluem:

- 4.1. **Atletas:** Participantes da competição, que terão a oportunidade de se destacar e adquirir experiência em um evento de grande porte, além de promover o desenvolvimento de suas habilidades e a busca por resultados em nível nacional.
- 4.2. **Federações Estaduais de Beach Tennis:** As entidades que representam os atletas em nível estadual se beneficiarão por meio da organização e promoção de eventos, que podem resultar em maior visibilidade e captação de novos atletas e recursos.
- 4.3. **Confederação Brasileira de Beach Tennis (CBBT):** A CBBT, como organizadora, se beneficiará com o fortalecimento da modalidade, a promoção do esporte e a ampliação de sua base de atletas e praticantes.
- 4.4. **Comunidade Local:** Os moradores da região onde o evento será realizado terão a oportunidade de participar, seja como espectadores, voluntários ou novos praticantes do beach tennis, promovendo inclusão social e acesso ao esporte.
- 4.5. **Empresas Locais:** Com a realização do evento, haverá aumento na movimentação econômica local, beneficiando comércios, restaurantes e serviços de hospedagem que atenderão os visitantes e participantes do evento.
- 4.6. **Órgãos Públicos:** A Secretaria de Esporte e outras entidades governamentais poderão utilizar o evento como uma plataforma para



promover políticas públicas voltadas ao esporte e à saúde, além de fomentar o turismo e a valorização da cultura local.

- 4.7. **Profissionais de Arbitragem e Técnicos:** Esses profissionais poderão se atualizar e se desenvolver por meio de cursos e capacitações oferecidas durante o evento, além de participar ativamente da sua execução.
- 4.8. **Voluntários:** Pessoas que se envolverem como voluntários no evento terão a oportunidade de adquirir experiência prática na organização de eventos esportivos, promovendo o desenvolvimento de habilidades interpessoais e profissionais.

Esses beneficiários diretos são fundamentais para garantir o sucesso do evento e o alcance dos objetivos propostos, promovendo um impacto positivo no cenário esportivo e social do Espírito Santo.

Já os beneficiários indiretos os beneficiários indiretos incluem:

- 4.9. **Familiares dos Atletas:** Os familiares dos atletas que participarão do evento poderão vivenciar a experiência de competições esportivas, incentivando a prática do esporte em casa e fortalecendo laços familiares.
- 4.10. **Turistas:** A realização do evento pode atrair visitantes de outras regiões, promovendo o turismo local e a valorização da cultura capixaba, impactando positivamente o setor turístico.
- 4.11. **Estudantes e Jovens:** A exposição ao beach tennis e a realização de atividades relacionadas ao evento podem inspirar jovens e estudantes a se interessarem pela prática esportiva, contribuindo para a formação de novos atletas.
- 4.12. **Mídia Local:** A cobertura do evento por meios de comunicação locais pode gerar maior visibilidade para o beach tennis e para a cidade, além de promover o engajamento da comunidade em torno do esporte.
- 4.13. **Instituições Educacionais:** Escolas e universidades poderão se beneficiar com a inclusão de programas e atividades relacionadas ao beach tennis, estimulando a prática de esportes entre os alunos.
- 4.14. **Organizações Não Governamentais (ONGs):** Entidades que trabalham com a inclusão social e a promoção de atividades esportivas poderão se beneficiar do evento, utilizando-o como uma oportunidade de engajamento e mobilização da comunidade.
- 4.15. **Profissionais de Saúde:** Fisioterapeutas, nutricionistas e outros profissionais da saúde poderão se envolver com o evento, promovendo orientações e cuidados aos atletas e ao público, além de fortalecer a relação entre esporte e saúde.
- 4.16. **Comunidade em Geral:** A realização do evento promove um ambiente de convivência social, incentivando a prática esportiva e hábitos saudáveis.



entre a população, contribuindo para a qualidade de vida e a integração social.

Esses beneficiários indiretos representam um amplo espectro de impacto positivo que o evento pode gerar, ampliando a promoção do beach tennis e do esporte de forma geral, além de estimular o desenvolvimento econômico e social da região.

5. OBJETIVO GERAL

O objetivo geral da “Copa das Federações e Campeonato Brasileiro de Beach Tennis” é promover o desenvolvimento e a valorização do beach tennis no Brasil, por meio da realização de competições de alto nível que integrem atletas, federações e a comunidade local, estimulando a prática esportiva, a formação de novos talentos e o fortalecimento das estruturas esportivas no Espírito Santo. Além disso, o evento visa contribuir para a inclusão social, o turismo e a promoção de um estilo de vida saudável entre os participantes e o público em geral.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

O objetivo específico da “Copa das Federações e Campeonato Brasileiro de Beach Tennis” é o fomento da prática do beach tennis, estimulando a participação de novos atletas e ampliando a base de praticantes que são fundamentais para garantir o sucesso do evento e o alcance dos resultados esperados, promovendo o crescimento do beach tennis no Brasil e a valorização do esporte em nível regional.

Pretendemos promover competições de alto nível que reúnam atletas de diferentes categorias, criando um ambiente competitivo que incentive o desenvolvimento esportivo e a troca de experiências entre os participantes. Também é essencial fortalecer as federações estaduais, oferecendo apoio na organização e promoção de eventos, o que contribuirá para a consolidação de suas estruturas e atuação no cenário esportivo.

Adicionalmente, temos o objetivo de envolver a população nas atividades do evento e promovendo a inclusão social e o acesso ao esporte, além de incentivar o voluntariado.

No âmbito econômico, buscamos estimular o turismo e a economia local, atraindo visitantes e posicionando a cidade como um destino turístico esportivo, o que beneficiará o comércio e os serviços locais. Também queremos promover a saúde e o bem-estar, contribuindo para um estilo de vida saudável entre os participantes e o público em geral, incentivando a prática de esportes e hábitos saudáveis.



Por fim, comprometemo-nos a realizar uma gestão transparente e eficiente, garantindo que todos os recursos sejam utilizados de maneira responsável e em conformidade com as diretrizes da Lei nº 13.019/2014, assegurando a prestação de contas e a confiança entre todos os envolvidos no projeto.

7. METAS³

METAS	INDICADORES	MEIO DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META
QUALITATIVAS	Promoção de competições que garantam o desenvolvimento do esporte	Relatório de prestação de contas com fotos e matérias publicadas sobre os eventos.
	Aumentar a exposição do beach tennis perante a mídia esportiva e ao público em geral.	Relatório de prestação de contas com índices de acompanhamento das mídias e reportagens oficiais publicadas.
QUANTITATIVAS	Gerar oportunidade aos atletas participantes do evento para destaque a nível estadual e nacional.	Relatório de prestação de contas com números de atletas e os destaques na competição.
	Promoção do aumento do número de atletas em Competição Oficial.	Relatório de participação de atletas com súmulas e ficha de inscrição.

8. METODOLOGIA

A metodologia para a realização da “Copa das Federações e Campeonato Brasileiro de Beach Tennis” no Espírito Santo em parceria com a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer será estruturada em etapas, garantindo uma execução eficiente e organizada. A seguir, detalhamos as principais fases do processo:

8.1. Planejamento Inicial

- Definição de Objetivos:** Revisar e ajustar os objetivos gerais e específicos do evento, alinhando-os com as expectativas das federações e da Secretaria de Esporte.
- Formação da Equipe Organizadora:** Montar uma equipe composta por profissionais experientes em organização de eventos, técnicos e representantes das federações.

³ Art. 22 (...), inciso I - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, e IV – definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas. (redação da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)).



8.2. Elaboração do Cronograma

- **Calendário de Atividades:** Estabelecer um cronograma detalhado com todas as etapas do evento, desde a divulgação até a realização das competições, incluindo prazos para inscrições, montagem da estrutura e treinamentos.

8.3. Captação de Recursos

- **Parcerias e Patrocínios:** Buscar parcerias com empresas e instituições locais, além de possíveis patrocinadores, para garantir os recursos financeiros necessários à realização do evento.
- **Elaboração de Propostas:** Criar propostas claras e atrativas para apresentação a potenciais parceiros e patrocinadores, destacando os benefícios de associar suas marcas ao evento.

8.4. Divulgação e Inscrições

- **Campanha de Marketing:** Desenvolver uma estratégia de comunicação para divulgar o evento, utilizando redes sociais, mídia local e canais das federações.
- **Abertura de Inscrições:** Criar um sistema online para inscrição de atletas e equipes, facilitando o processo e organizando as informações.

8.5. Estruturação do Evento

- **Escolha do Local:** Definir e preparar as instalações onde ocorrerão as competições, garantindo que atendam aos padrões necessários para a prática do beach tennis.
- **Montagem da Infraestrutura:** Providenciar a montagem de quadras, áreas de apoio (como vestiários e zonas de descanso) e espaços para espectadores.

8.6. Capacitação e Treinamento

- **Formação de Profissionais:** Organizar workshops e treinamentos para árbitros, técnicos e voluntários, garantindo que todos estejam preparados para suas funções durante o evento.

8.7. Execução do Evento

- **Realização das Competições:** Gerenciar a execução das competições, assegurando que todas as regras sejam seguidas e que a experiência dos participantes e espectadores seja positiva.



- **Atividades Paralelas:** Promover clínicas e atividades de integração para o público e os atletas, incentivando a prática do beach tennis entre os espectadores.

8.8. Avaliação e Prestação de Contas

- **Coleta de Feedback:** Após o evento, coletar feedback de participantes, organizadores e público para identificar pontos fortes e áreas de melhoria.
- **Relatório Final:** Elaborar um relatório detalhado com a prestação de contas e a avaliação do evento, incluindo dados financeiros, estatísticas de participação e impacto social.

8.9. Ações de Follow-Up

- **Continuidade das Atividades:** Planejar ações pós-evento para manter o engajamento dos participantes e da comunidade, promovendo futuras competições e iniciativas de formação no beach tennis.

Esta metodologia visa assegurar que a “Copa das Federações e Campeonato Brasileiro de Beach Tennis” seja realizada de forma eficaz e impactante, contribuindo para o desenvolvimento do esporte e a promoção de uma cultura esportiva no Espírito Santo.

9. JUSTIFICATIVA

A formalização da parceria para a realização da “Copa das Federações e Campeonato Brasileiro de Beach Tennis” no Espírito Santo é de suma importância para o desenvolvimento esportivo e social da região. Essa colaboração entre as federações esportivas, a Secretaria de Esporte e a comunidade local traz uma série de benefícios significativos.

O esporte possui um grande potencial de socializar indivíduos das mais diferentes classes, religiões, gêneros, entre tantas outras diferenças presentes na nossa sociedade. Através de uma partida de beach tennis, de um jogo de vôlei, um jogo de basquete, pessoas se relacionam, fortalecem amizades, criam vínculos mesmo sem nunca terem se visto.

A importância da prática esportiva em nossa sociedade vai além dos benefícios na saúde física do homem. “É possível perceber-se o desenvolvimento das relações socioafetivas, a comunicabilidade, a sociabilidade, ajustando socialmente esse homem ao meio que vive” (BURITI, 2001, p.49).



A seção III da Carta Magna faz alusão ao desporto e ao dever do Estado, como podemos observar na redação dada ao Art. 217, quer seja:

“É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um”.

A Constituição Estadual do Estado do Espírito Santo, também faz menção expressa em seu Art. 185:

“O Poder Público fomentará práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados os princípios estabelecidos na Constituição Federal”.

A parceria assegura a promoção do beach tennis, que é uma modalidade que vem ganhando destaque no Brasil. Ao integrar a comunidade local nas atividades do evento, será possível fomentar a prática esportiva, incentivando a inclusão social e a formação de novos atletas. Isso não apenas enriquece o cenário esportivo, mas também promove hábitos saudáveis entre os participantes e espectadores.

Além disso, a formalização dessa parceria contribui para o fortalecimento das estruturas esportivas na região. Com o suporte das federações e do governo, será possível aprimorar a infraestrutura e capacitar profissionais, criando um ambiente propício para o desenvolvimento de talentos e a realização de eventos futuros. Essa melhoria contínua beneficia todos os envolvidos, desde os atletas até os organizadores.

A realização da Copa das Federações e do Campeonato Brasileiro de Beach Tennis também terá um impacto econômico significativo. O evento atrairá turistas e visitantes, promovendo o Espírito Santo como um destino turístico esportivo. Isso resultará em um aumento na movimentação financeira local, beneficiando setores como comércio e serviços, além de gerar oportunidades de emprego.

Outro aspecto crucial é a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos. A formalização da parceria, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014, assegura que todos os investimentos sejam utilizados de forma eficiente e responsável, com uma prestação de contas clara para a sociedade. Essa abordagem fortalece a confiança entre os parceiros e a comunidade.

A parceria permitirá a inclusão da comunidade nas atividades do evento, como voluntários e espectadores e promoverá um senso de pertencimento e engajamento social, reforçando os laços entre os cidadãos e o esporte.



Nesse sentido, tem-se que a formalização da parceria para a realização da “Copa das Federações e Campeonato Brasileiro de Beach Tennis” no Espírito Santo é essencial para promover o esporte, gerar impactos sociais e econômicos positivos e construir um legado duradouro no cenário esportivo capixaba. A colaboração entre todos os envolvidos será fundamental para o sucesso deste evento e para o desenvolvimento contínuo do beach tennis na região.

9.1. RELEVANCIA SOCIAL

Além de contribuir para melhorar a qualidade de vida de diversas pessoas, o terceiro setor tem um papel relevante na economia estadual e nacional. De acordo com estudo realizado, em 2015, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), esse segmento foi responsável por 1,4% do Produto Interno Bruto (PIB) nacional, o que corresponde a aproximadamente 32 bilhões de reais.

Formados por fundações, Organizações Não-Governamentais (ONGs) e sindicatos, o terceiro setor é composto também por pessoas jurídicas que desenvolvem projetos sociais para a sociedade. Esses projetos têm a intenção de proporcionar mais oportunidades e benefícios para as pessoas que deles participam, de forma direta e indireta. É o segmento que mais dialoga com a esfera pública e privada por meio de atos voluntários dos próprios cidadãos. É a esfera que se aproxima da vontade da sociedade, pois, na teoria, a sua atuação é a manifestação dos interesses e necessidades do povo. É o setor que representa a sociedade civil organizada, compreendida pela integração de pessoas físicas ou jurídicas, sem ânimo econômico e fora do Estado, que se unem espontaneamente para buscar soluções, proteções e efetivações de questões e interesses coletivos.

Nesse sentido, promover a Copa das Federações e o Campeonato Brasileiro de Beach Tennis, representa uma oportunidade para a inclusão social, permitindo que pessoas de diferentes idades e condições participem de atividades esportivas. O beach tennis é uma modalidade acessível, o que favorece a participação de comunidades menos favorecidas e promove a igualdade de oportunidades.

Outro aspecto importante é a integração comunitária que o evento proporciona. Ao reunir atletas, famílias e espectadores, a competição fortalece laços sociais e cria um ambiente de pertencimento e cooperação, essencial para o desenvolvimento da comunidade. Essa interação contribui para a construção de um senso de coletividade e apoio à prática esportiva.

A realização da Copa também serve como uma plataforma para a descoberta e desenvolvimento de novos talentos. Jovens atletas têm a chance de se destacar, abrir portas para o alto rendimento e, potencialmente, construir uma carreira no esporte.



Além disso, a competição valoriza a cultura local e promove o turismo na região, atraindo visitantes e incentivando a economia local.

Outro ponto relevante é que o evento ensina importantes valores, como trabalho em equipe, disciplina e respeito, fundamentais para o desenvolvimento pessoal e social dos atletas. A vivência esportiva não só promove habilidades físicas, mas também emocionais e sociais, preparando os indivíduos para desafios fora das quadras.

A mobilização e o engajamento da comunidade são também aspectos cruciais. O evento permite que os cidadãos se envolvam como voluntários, organizadores ou espectadores, fortalecendo o apoio à prática esportiva e promovendo um senso de pertencimento.

Portanto, a “Copa das Federações e Campeonato Brasileiro de Beach Tennis” contribui para o desenvolvimento sustentável do esporte na região, incentivando a formação de redes e a continuidade de práticas esportivas que beneficiem as futuras gerações. Em suma, a realização desse evento é uma oportunidade valiosa para promover a saúde, a inclusão social e o desenvolvimento comunitário, gerando impactos positivos que vão além do esporte.

9.2. INTERESSE PUBLICO

A realização da “Copa das Federações e Campeonato Brasileiro de Beach Tennis” atende a um claro interesse público, refletindo a importância do esporte na promoção de saúde, bem-estar e coesão social. Em primeiro lugar, o evento incentivará a prática de atividades físicas, contribuindo para a saúde da população. Com o aumento das doenças relacionadas ao sedentarismo, iniciativas que promovam estilos de vida ativos são essenciais para a qualidade de vida dos cidadãos.

Além disso, a competição terá um papel fundamental na inclusão social. O beach tennis é uma modalidade acessível a pessoas de diversas idades e habilidades, permitindo que comunidades menos favorecidas participem de atividades esportivas. Isso promove a igualdade de oportunidades e fortalece o sentimento de pertencimento na sociedade.

O evento também representa uma oportunidade de integração comunitária. Ao reunir atletas, famílias e espectadores, a Copa das Federações fortalecerá laços sociais e promoverá um ambiente de união e cooperação. Essa interação social é vital para a construção de uma comunidade coesa e engajada.

Outro aspecto relevante é o impacto econômico positivo que a realização do campeonato trará à região. O aumento do turismo, com a vinda de visitantes para



acompanhar as competições, beneficiará o comércio local e criará novas oportunidades de emprego, contribuindo para o desenvolvimento econômico da área.

Adicionalmente, o evento servirá como uma plataforma para a formação e o desenvolvimento de novos talentos no beach tennis, incentivando jovens atletas a se dedicarem ao esporte e proporcionando um caminho para a carreira esportiva. Essa valorização do esporte é fundamental para o futuro do beach tennis no Brasil.

Por fim, a realização da “Copa das Federações e Campeonato Brasileiro de Beach Tennis” está alinhada com políticas públicas de incentivo ao esporte e à promoção de uma sociedade saudável e ativa. Ao apoiar essa iniciativa, a sociedade civil e os órgãos governamentais estarão investindo em um futuro mais saudável e coeso, onde o esporte desempenha um papel central na vida das pessoas.

Em suma, o interesse público na realização deste evento é evidente, pois ele não apenas promove o beach tennis, mas também contribui para a saúde, inclusão, desenvolvimento econômico e fortalecimento da comunidade, gerando benefícios que se estendem muito além das quadras.

9.3. PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM ALINHAMENTO AOS VETORES

<input checked="" type="checkbox"/> Alto Rendimento	<input type="checkbox"/> Esporte Educacional	<input checked="" type="checkbox"/> Esporte de Participação	<input type="checkbox"/> Esporte de Formação
Proposição do Projeto em Linearidade ao(s) Núcleo(s) Conceitual(is)			
Núcleo Conceitual a ser trabalhado transversalmente aos objetivos do projeto,e os pontos da proposta onde exista estes alinhamentos:			
<input type="checkbox"/> Cultura	<input checked="" type="checkbox"/> Turismo	<input type="checkbox"/> Meio Ambiente	<input checked="" type="checkbox"/> Saúde

9.4. JUSTIFICATIVA DO ALINHAMENTO DOS VETORES E NÚCLEOS CONCEITUAIS

Com a realização da “Copa das Federações e Campeonato Brasileiro de Beach Tennis” estaremos incluindo e alcançando indivíduos com o intuito de desenvolver hábitos saudáveis por meio da prática de atividade física, pois o alinhamento do evento com os vetores e núcleos conceituais é fundamental para o desenvolvimento social, econômico, emocional e intelectual e o exercício da cidadania.

o evento contribuirá significativamente para a inclusão social. Ao proporcionar acesso ao beach tennis a pessoas de diferentes idades e condições sociais, a competição se transforma em um espaço de igualdade e pertencimento, onde todos têm a oportunidade de participar e se beneficiar das práticas esportivas. Isso é



especialmente relevante em um contexto em que a promoção da igualdade de oportunidades é uma prioridade.

Um vetor importante é o da saúde e bem-estar. A realização do campeonato incentiva a prática de atividades físicas, combatendo o sedentarismo e promovendo estilos de vida saudáveis. Em um momento em que doenças relacionadas ao sedentarismo estão em ascensão, eventos esportivos que estimulam a atividade física são essenciais para a saúde da população.

O impacto econômico do evento também merece destaque. A “Copa das Federações” possui um grande potencial para impulsionar a economia local. A atração de turistas e visitantes para a competição gera oportunidades para o comércio e serviços da região, além de contribuir para a criação de empregos temporários, o que é crucial para o desenvolvimento econômico local.

Além disso, a realização da Copa está intimamente ligada à valorização cultural. O evento promove a identidade regional ao destacar as características locais e as belezas naturais do Espírito Santo, consolidando a imagem do estado como um destino esportivo e cultural atrativo.

No que tange à educação e formação de valores, a competição ensina princípios fundamentais como disciplina, trabalho em equipe e respeito. Esses valores são essenciais para a formação do caráter dos jovens atletas, contribuindo para seu desenvolvimento pessoal e social.

A sustentabilidade também é um núcleo relevante a ser considerado. O evento não apenas cria um impacto imediato, mas inspira a continuidade da prática do beach tennis na região, promovendo um legado que pode beneficiar gerações futuras.

A “Copa das Federações e Campeonato Brasileiro de Beach Tennis” promove a integração e mobilização da comunidade. A participação ativa de cidadãos como voluntários, organizadores e espectadores fortalece o senso de coletividade e engajamento social, essencial para a construção de uma comunidade mais coesa e solidária.

Nesse sentido, o alinhamento dos vetores e núcleos conceituais para a realização deste evento é robusto e multifacetado. A “Copa das Federações” não só promove o beach tennis, mas também gera impactos positivos em diversas áreas, contribuindo para o desenvolvimento social, a saúde, a economia, a cultura, a educação, a sustentabilidade e a integração comunitária. Dessa forma, o evento representa uma oportunidade valiosa para o fortalecimento da sociedade como um todo.



10. CUSTOS⁴

A realização da “Copa das Federações e Campeonato Brasileiro de Beach Tennis” requer um investimento total de R\$ 2 milhões, valor que será alocado em diversas áreas essenciais para garantir o sucesso do evento. Este investimento é fundamental para proporcionar uma experiência de alta qualidade tanto para os atletas quanto para os espectadores, além de contribuir para o desenvolvimento do esporte na região.

ORÇAMENTO REDUZIDO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SESPORT	PROONENTE	TOTAL
3.3.50.41	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$ 122.960,00		R\$ 269.090,00
	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 500.000,00		R\$ 500.000,00
3.3.50.41	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 31.000,00		R\$ 31.000,00
TOTAL				R\$ 800.090,00

10.1. DETALHAMENTO DOS CUSTOS

a) Infraestrutura

Uma parte significativa do orçamento será destinada à montagem e adequação das instalações esportivas, incluindo a construção e manutenção das quadras, áreas de aquecimento e zonas de descanso para atletas. Isso garantirá que o evento ocorra em um ambiente apropriado e seguro.

b) Logística

O custo com logística abrange transporte, hospedagem e alimentação para atletas, árbitros e membros da equipe organizadora. É essencial assegurar que todos os participantes tenham conforto e segurança durante o evento.

c) Premiação e Incentivos

Para atrair competidores e valorizar os talentos, uma parte do orçamento será destinada à premiação dos atletas. Isso é crucial para incentivar a participação e elevar a qualidade da competição.

⁴ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).



d) Marketing e Comunicação

Investimentos em divulgação e comunicação são fundamentais para promover o evento, aumentar a visibilidade do beach tennis e atrair um público diversificado. A publicidade em mídias sociais, rádio, TV e outros canais garantirá que a população local e turistas estejam cientes da competição.

e) Eventos Paralelos e Atrações

Para enriquecer a experiência do público, serão realizadas atividades paralelas, como clínicas de beach tennis e apresentações culturais. Esses eventos complementares não apenas atraem mais visitantes, mas também promovem a prática esportiva na comunidade.

f) Segurança e Saúde

É imprescindível garantir a segurança de todos os participantes e espectadores. Parte do investimento será direcionada a serviços de segurança, equipe médica e infraestrutura necessária para atender a qualquer eventualidade.

O investimento de R\$ 2 milhões na realização da “Copa das Federações e Campeonato Brasileiro de Beach Tennis” é, portanto, um valor que se justifica pelo potencial de retorno social, econômico e esportivo.

Ao assegurar uma execução de alta qualidade, o evento não apenas fortalecerá a prática do beach tennis na região, mas também trará benefícios significativos à comunidade local, promovendo a saúde, a inclusão e o desenvolvimento econômico. A colaboração entre a sociedade civil, o governo e os parceiros do setor privado será essencial para a concretização desse projeto, que visa um legado duradouro para o esporte no Espírito Santo.

11. ORÇAMENTO ANALÍTICO

O orçamento analítico no plano de trabalho da Lei 13.019/2014, que regula as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil (OSCIs), é uma parte fundamental para a elaboração de projetos e propostas de trabalho.

Nesse sentido, elaboramos orçamento que consiste em detalhar, de forma minuciosa, todos os custos relacionados à execução do projeto, sendo que nele está incluso as despesas diretas e as indiretas.

Nosso objetivo apresentando esse orçamento analítico é garantir a transparência e a correta alocação dos recursos, permitindo um controle mais efetivo



e uma melhor prestação de contas, demonstrando que este se encontra alinhado aos objetivos do projeto e às normas da legislação vigente.

ORÇAMENTO ANALÍTICO

Nº	Detalhamento da Ação	QTD	Medida	Diárias	Vlr. Unitário	Total
1. SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA						
1.1. Locação de Infraestrutura						
1	Tenda tipo Chapeu de bruxa Formato 6X6m	10	Unidade	5	R\$ 800,00	R\$ 40.000,00
2	Grade tipo separador de público formato 2X1m	300	Unidade	5	R\$ 35,00	R\$ 52.500,00
3	Estutura q30 para poticos e backdrop	300	Unidade	5	R\$ 50,00	R\$ 75.000,00
4	Conjunto de mesa e 4 cadeiras em plástico reforçado, cor branco	20	Serviço	5	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
5	Distribuição eletrica, com quadros de distribuição, cabeamentos e material compatível para alimentar a iluminação, sonorização e stands	1	Unidade	1	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
6	Iluminação das quadras contendo conjunto de 24 refletores de 1000 (W),	20	Serviço	1	R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00
7	Arquibancada em conformidade com a quantidade de publico, sendo no máximo 2 pessoas por metro/degrau. Estrutura tubular de 1 1/2" interno com parede de 3mm de espessura, totalizando diâmetro de 48,5mm, iniciando o primeiro degrau com 0,70m de largura, guarda corpo com 1,10m de altura em toda extensão, com escadas de acesso em conformidade com o volume de público e cobertas com tenda.	2	Unidade	5	R\$ 7.000,00	R\$ 125.000,00
8	Locação de Sonorização mesas de som digital com 24 (vinte e quatro) canais - 02 amplificadores para guitarra e 01 amplificador para contrabaixo, 08 caixas de sb grave, 08 caixas de lineararray, 18 pedestais tipo girafa para microfone, 08 caixas de monitor para retorno, 04 fones de ouvido, 01 baterias completa (com todos os pratos), 10 direct box, 01 rack periférico com processador equalizador e powerplay, 02 praticaveis para bateria e 01 caixa de distribuição de A.C	1	Unidade	5	R\$ 12.500,00	R\$ 17.500,00
Total Parcial						R\$ 500.000,00
1.2. Serviços de Pessoa Jurídica						
1	Serviços de Planejamento do Evento, estruturar o roteiro de planejamento e o respectivo cronograma de execuçã	1	Unidade	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00



2	Contratação de agência de criação especializada para realização de serviço de criação de logomarca do projeto e ilustrações para todas as etapas. Serviço de Criação, ilustração e design da comunicação visual geral do evento. Definição da prancha conceito do evento e desdobramento em todo o enxoval: Comunicação online, offline e arena. A contratação contempla ainda serviço de Design Gráfico para criação de identidade visual para todas as peças do projeto, assim como o desenvolvimento de logomarca e a correta aplicação dos selos do Governo. Definir e gerenciar a veiculação da divulgação do projeto nos principais canais de comunicação digital.	1	Diária	1	R\$ 8.000,00	R\$	8.000,00
3	Assessoria de Imprensa - Contratação de empresa específica para planejar e executar ações de marketing em plataformas convencionais ou online a fim de divulgar o projeto e suas atividades	1	Diária	1	R\$ 6.000,00	R\$	6.000,00
4	Fotógrafo para registro do evento para publicidade das ações mediante ao projeto, registro de material para publicação do evento nas mídias -	1	Diária	5	R\$ 1.600,00	R\$	8.000,00
5	Serviço de transmissão ao vivo pelo canal YOUTUBE	01	Serviço	01	R\$ 28.000,00	R\$	28.000,00
6	Serviço de fornecimento de sinal de Internet	01	Serviço	01	R\$ 10.000,00	R\$	10.000,00
Total Parcial						R\$	85.000,00

1.3. Serviços de Segurança e Saúde

1	Montagem do espaço de tratamento rápido dos atletas e fisioterapia	1	Serviço	1	R\$ 11.000,00	R\$	12.000,00
Total Parcial						R\$	12.000,00

1.4. Alimentação

1	Fornecimento de Mamitex para todo o Staff, Coodernação, Juizes..)	60	Unidade	5	R\$ 60,00	R\$	24.000,00
Total Parcial						R\$	24.000,00

1.5. Serviços Especializados

1	Serviço de credenciamento eletrônico	1	Unidade	1	R\$ 10.000,00	R\$	10.000,00
2	Serviço de Locução de todo o evento	1	Serviço	5	R\$ 900,00	R\$	4.500,00
Total Parcial						R\$	14.500,00

1.6. Serviços de Locação

1	Locação de Bebedouro	2	Locação	5	R\$ 150,00	R\$	1.500,00
2	Sistema de Bomba D'água para molhar 23 quadras	4	Serviço	1	R\$ 5.000,00	R\$	15.000,00
3	Fornecimento de sistema de chuveiro com 3 duchas	1	Unidade	1	R\$ 5.000,00	R\$	5.000,00
4	Montagem do Espaço da Fisioterapia	1	Locação	1	R\$ 8.000,00	R\$	8.000,00
Total Parcial						R\$	29.500,00



1.7. Outros Serviços						
1	Montagem e desmontagem e fornecimento de 30 redes, 30 marcações de quadra e mastro para todas as quadras	1	Serviço	1	R\$ 60.000,00	R\$ 45.000,00
2	Hospedagem da Equipe Técnica da CBBT	4	Serviço	8	R\$ 280,00	R\$ 7.840,00
Total Parcial						R\$ 52.840,00
2. SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FÍSICA						
2.1. Contratação de Mão de Obra						
1	Diretor Geral - Pessoa que será responsável por gerenciar as ações do projeto. Será responsável por estabelecer estratégias de ação e comandar toda a equipe e prestadores de serviço do projeto. Deverá acompanhar a implantação das ações para maximizar resultados	1	Diária	5	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
2	Equipe de staff - Equipe responsável pela organização geral do evento, auxiliando diretamente na coordenação das atividades, como: Organização de pontos de hidratação, entrega de kit lanches, recebimento de prestadores de serviço e fornecedores, orientação ao público presente, entre outras.	3	Diária	5	R\$ 350,00	R\$ 26.250,00
3	Produtor- Responsável pela produção da etapa - Responsável pela produção da etapa. Será a pessoa que receberá os fornecedores, que lidará com as equipes de trabalho, entre outras ações. Responderá para ao Coordenador de Projetos	1	Diária	5	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
Total Parcial						R\$ 51.250,00
3. MATERIAIS DE CONSUMO						
3.1. Outros Materiais de Consumo						
1	Camisetas em malha com logo do evento e demais para identificação das equipes de organização, staffs e monitores	100	Unidade	1	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
Total Parcial						R\$ 6.000,00
3.2. Materiais Esportivos						
1	Fornecimento de Bolas Oficial para os competidores	800	Unidade	1	R\$ 20,00	R\$ 16.000,00
2	Medalhas	200	Unidade	1	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
Total Parcial						R\$ 25.000,00
TOTAL GERAL						R\$ 800.090,00

12. PREVISÃO DE RECEITA

Esta OSC realizará a “Copa das Federações e Campeonato Brasileiro de



Beach Tennis” e conta com o repasse de recursos por meio da Lei 13.019/2021 através da Secretaria de Esporte e Lazer do Estado do Espírito Santo na ordem de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

13. RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Para realização da “Copa das Federações e Campeonato Brasileiro de Beach Tennis” não utilizaremos recursos financeiros deste projeto para pagamento do quadro de funcionários da OSC, pois não utilizaremos mão de obra própria.

Todavia a atividade demandará a contratação de uma equipe diversificada de profissionais para garantir o sucesso do evento.

Abaixo, apresentamos a relação de recursos humanos que serão necessários:

13.1. Equipe Organizadora

- **Coordenador Geral:** Será responsável pela supervisão do evento e pela coordenação de todas as atividades.
- **Assistente de Eventos:** Auxiliará na organização e logística do evento, assegurando que todos os detalhes sejam atendidos.

13.2. Recursos Técnicos

- **Árbitros e Juízes:** São os profissionais certificados para garantir a arbitragem das partidas, mantendo a integridade das competições.
- **Técnicos de Equipamentos:** São os responsáveis pela instalação e manutenção de equipamentos, como quadras e sistemas de cronometragem.

13.3. Logística e Operações

- **Equipe de Logística:** São os profissionais responsáveis pelo transporte, montagem e desmontagem das estruturas necessárias para o evento.
- **Serviço de Alimentação:** Catering para fornecer refeições e lanches para atletas, equipe e espectadores.

13.4. Marketing e Comunicação

- **Analista de Marketing:** São os profissionais que irão planejar e executar estratégias de divulgação do evento, visando atrair público e patrocinadores.
- **Designer Gráfico:** São os profissionais que responsáveis pela criação de materiais promocionais, como banners, panfletos e posts para redes sociais.



- **Assessoria de Imprensa:** São os profissionais que responsáveis pela comunicação com a mídia e pela cobertura do evento.

13.5. Saúde e Segurança

- **Equipes Médicas:** São os profissionais de saúde, como médicos e enfermeiros, disponíveis para atender a qualquer necessidade durante o evento.
- **Seguranças:** São os profissionais que responsáveis pela segurança do local e do público.

13.6. Atividades Paralelas

- **Instrutores de Clínicas:** São os profissionais especialistas que conduzirão atividades e workshops paralelos, promovendo a prática do beach tennis.
- **Monitores:** São os profissionais que auxiliam nas atividades recreativas e organizam grupos de participantes.

13.7. Tecnologia da Informação

- Técnicos de TI: São os profissionais que responsáveis responsáveis pelo suporte técnico, incluindo sistemas de cronometragem, resultados ao vivo e infraestrutura de internet.

Portanto, conclui-se que a contratação dessa equipe diversificada é crucial para a execução eficiente da “Copa das Federações e Campeonato Brasileiro de Beach Tennis”. Cada profissional desempenhará um papel fundamental na criação de uma experiência memorável para atletas e espectadores, garantindo a organização e a qualidade do evento.

14. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente – Tesouro Estadual

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
				R\$ 2.000.000,00		

15. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Metas a serem executadas



META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Descrição	QTDE	INICIO	TÉRM
1	Montagem da Infraestrutura	Preparação e montagem das quadras e áreas de apoio.	Construção de quadras de beach tennis, áreas de aquecimento e zonas de descanso para atletas.	20	17/11/2024	20/11/2024
2	Organização da Logística do Evento.	Planejamento e coordenação da logística para transporte e acomodação	Definição de contratos com fornecedores de transporte, hospedagem e alimentação.	01	18/11/2024	20/11/2024
3	Campanha de Marketing e Comunicação	Desenvolvimento e execução da campanha de marketing.	Desenvolvimento e execução da campanha de marketing.	02	15/11/2024	24/11/2024
4	Realização do Evento	Execução da "Copa das Federações e Campeonato Brasileiro de Beach Tennis".	Condução das competições, atendimento ao público e suporte técnico.	01	20/11/2024	24/11/2024
5	Relatórios	Relatório Prestação	Em até 90 dias após o término da vigência	90	Fim da vigência do termo	24/02/2024

16. ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO

A Confederação Brasileira de Beach Tennis – CBBT ao realizar a “Copa das Federações e Campeonato Brasileiro de Beach Tennis” se compromete a desenvolver uma estratégia de comunicação que esteja em conformidade com Lei 13019 e 13.204, garantindo a transparência, a participação social e o acesso à informação sobre as ações do projeto.

Durante o Evento providenciaremos o envio de boletins informativos regulares por meio de email e plataformas digitais para parceiros e autoridades governamentais, contendo atualizações sobre a execução das atividades, resultados das competições e informações relevantes.

Utilizaremos as redes sociais (Facebook, Instagram, Twitter) para a divulgação de conteúdos em tempo real, como resultados das partidas, entrevistas com atletas e imagens do evento, promovendo um engajamento ativo com a comunidade.

Providenciaremos a instalação de painéis informativos durante o evento para fornecer detalhes sobre a programação, resultados e informações sobre as ações do



projeto, garantindo que todos os participantes e visitantes tenham acesso às informações necessárias.

Elaboraremos um relatório final abrangente, que incluirá dados sobre a execução do evento, impacto social e econômico, e depoimentos de participantes. Este documento será distribuído a todos os parceiros e autoridades, garantindo transparência sobre os resultados alcançados.

Divulgaremos na nossa plataforma online todos os documentos relacionados à execução do projeto, como relatórios, fotos, resultados, informações financeiras, entre outros, que estarão disponíveis para consulta pública, para garantir a transparência e acesso à informação por parte da sociedade.

Nesse sentido, a estratégia de comunicação proposta para realização do Projeto “Copa das Federações e Campeonato Brasileiro de Beach Tennis” está alinhada com os princípios de transparência e participação social previstos na Lei 13019 e por meio de ações efetivas e acessíveis, garantiremos que todas as partes interessadas sejam informadas e engajadas durante e após a realização do evento, promovendo um legado duradouro e positivo para o beach tennis na região.

17. CONCLUSÃO

Apresentamos o Projeto Esportivo, através da realização da “Copa das Federações e Campeonato Brasileiro de Beach Tennis”, onde de maneira clara e objetiva, demonstramos o objeto, objetivos, público beneficiado, justificativa e formas de divulgação da parceria entre Governo do Estado do Espírito Santo através da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer-SESPORT.

Além disso, esta Confederação Brasileira de Beach Tennis – CBBT demonstra toda sua capacidade Técnica em realizar esse Projeto, com metas, metodologia, custos e orçamento. Dessa forma, buscaremos beneficiar as equipes participantes, que promovem a inclusão social no seu cotidiano de treinos.

A realização da “Copa das Federações e Campeonato Brasileiro de Beach Tennis” representa uma oportunidade única para o fortalecimento do esporte no Espírito Santo e promoverá uma oportunidade aos atletas participantes, de todo Estado, e do Brasil promovendo não apenas a competição de alto nível, mas também a inclusão social e o desenvolvimento comunitário.

Este plano de trabalho delineou uma abordagem estruturada e abrangente para a execução do evento, enfatizando a importância da parceria entre a Confederação Brasileira de Beach Tennis, a Secretaria de Esporte e outros stakeholders.



Ao longo deste projeto, buscamos atingir objetivos claros, que vão desde a promoção do beach tennis até a valorização de talentos locais, engajando a comunidade e atraindo a atenção de formadores de opinião e autoridades governamentais. As estratégias de divulgação e comunicação foram cuidadosamente planejadas para garantir que as ações do evento sejam amplamente conhecidas e que a transparência seja mantida em todas as etapas.

As metas estabelecidas, juntamente com o cronograma de execução, proporcionarão um roteiro eficaz para a implementação das atividades, assegurando que todos os recursos sejam utilizados de maneira eficiente e que os resultados sejam mensuráveis. A proposta de investimento de R\$ 2 milhões é justificada pelo impacto positivo esperado na economia local, no turismo e na promoção de um estilo de vida saudável.

Em suma, a “Copa das Federações e Campeonato Brasileiro de Beach Tennis” não é apenas um evento esportivo, mas um catalisador para o desenvolvimento social e econômico da região. Estamos confiantes de que, com o apoio de todos os envolvidos, este projeto não apenas alcançará suas metas, mas também deixará um legado duradouro para o beach tennis e para a comunidade capixaba. Acreditamos que, ao unir esforços e visões, poderemos construir um futuro promissor para o esporte e para todos que nele participam.

18. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou OSCs da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2024.

Jorge Bierrenbach Senra Júnior
Presidente da Confederação Brasileira de Beach Tennis

19. APROVAÇÃO DA CONCEDENTE



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BEACH TENNIS – CBBT



Aaprovo o presente Plano de Trabalho.

Vitória/ES, 10 de outubro de 2024.

José Carlos Nunes da Silva

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO
SESPORT - SESPORT - GOVES
assinado em 19/11/2024 16:22:27 -03:00

JORGE BIERRENBACH SENRA JUNIOR
CIDADÃO
assinado em 19/11/2024 16:18:59 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/11/2024 16:22:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CLEONICE JANUARIA DOS REIS LOPES (SUPERVISOR I - GEADM - SESPORT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-5H9FXL>